

ores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 04 de maio de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada à gestão pública, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos com ênfase em administração financeira e orçamentária.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	008.812.020	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.	MÊS	12	10.500,00	126.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 04 de maio de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jussemar Rebuli Pinto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI Nº 1.408/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano ao Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano, com área de 12.847,58m² (doze mil oitocentos e quarenta e sete metros virgula cinquenta e oito centímetros quadrados), desmembrado de área maior, devidamente matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Diamantino/MT sob o nº 29.384, localizado na Avenida Gilmar Mendes, com área de 47,1857 (quarenta e sete hectares dezoito ares e sete centiares), conforme mapa e memorial em anexo, ao Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ (MF) sob os números 73.471.989/0001-95 e 73.471.963/0001-47, respectivamente, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º A doação com encargo de que trata a presente Lei, destina-se a implantação de uma unidade tipo "D" do SEST SENAT.

Art. 3º A doação a que se refere esta lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, ou seja, o encargo de implantação de unidade tipo "D" do SEST SENAT, a qual deverá ter início no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação da doação com o retorno imediato do imóvel ao Município de Diamantino/MT, sem indenização seja a que título for.

Art. 4º A partir da vigência desta Lei o Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, fluirão plenamente do imóvel mencionado no artigo 1º e responderão por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de maio de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2021 - COMISSÃO DE ESTUDOS (SIAFIC)

PORTARIA N.º 282/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC*" e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Diamantino, conforme composição abaixo discriminada:

I – Djiony Almeida Mazur – Contador – Órgão: Prefeitura Municipal

II – João Pedro Lima – Tesoureiro - Órgão: Prefeitura Municipal

III – Carlos Alberto Nunes de Almeida Planejamento - Órgão : Prefeitura Municipal

IV – Marineides Nogueira Leite de Araújo - Sec. De Fazenda - Órgão: Prefeitura Municipal

V – Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi – Contador Órgão: Câmara Municipal

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Djiony Almeida Mazur (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 05/05/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Diamantino.